



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
	CN.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	160603 Ref. pr 6x5.
Vistas:	
Outros:	

PROJETO DE LEI Nº 2.114, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 515/03 DATA 13 / 06 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR EM CARACTER EMERGENCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 530/2003.

**INCLUI, O PROJETO DE LEI
Nº 2.114, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

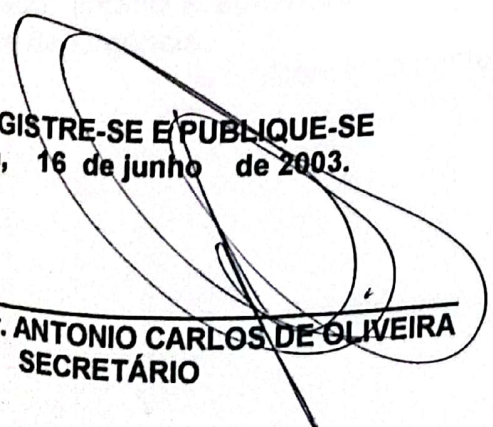
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.114, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental
receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2003.


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de junho de 2003.


Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de junho de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

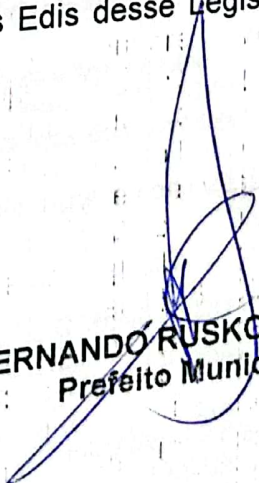
Senhor Presidente e Senhores Vereadores estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de um Operador de Máquina e Equipamentos Rodoviários, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Senhor Presidente, como é de vosso conhecimento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente presta serviços aos produtores rurais, executando o Programa Patrulha Agrícola, sendo que o contrato do operador de máquina autorizado pela Lei 1826/2003, inspira em 21 de junho do corrente. Mediante o exposto, e conforme justificativa contida no of. SMAMA nº 054/2003, em anexo, temos certeza de termos justificado tal solicitação.

Informamos ainda, que o Concurso Público para preenchimento de vagas, terá previsão em seu cronograma aproximadamente até o mês de setembro para as etapas finais, porém neste período necessitamos de contratação de profissional para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, para podermos assim, prestar serviços de maneira mais eficiente ao produtor rural.

Isto posto, requer-se seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.114/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDOR EM CARATER
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário e emergencial, 01 (um) Oper. de Maq. e Equip. Rodoviário, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 horas semanais, para desenvolverem atividades no Programa Patrulha Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 2º - Os profissional a ser contratado de acordo com a presente Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

Art. 3º - A contratação a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de julho de 2003.

ART. 4º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2.096 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
- 3.1.90.04.04.01.00 - Contratação por Tempo Determinado - Demais Servidores
- 3.1.90.11.01.00.00 - vencimentos e vantagens fixas dos servidores

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13.06.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. SMAMA Nº 054/2003

Butiá, 09 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo, venho pelo presente solicitar-lhe encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, autorizando a contratação de operador para prestar serviços no trator agrícola desta Secretaria, por período igual ao da realização do concurso público.

Justifico-lhe a necessidade de contratação tendo em vista que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não possui operador no seu quadro e o funcionário contratado para tal, terá o seu contrato encerrado em 21 do corrente mês, o que inviabilizaria a execução do Programa Patrulha Agrícola, trabalho este que se encontra em início do período para realização já no próximo mês.

Sendo o que se apresenta, atenciosamente.


Silvia Helena Ferreira dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
Fernando Ruskowski Lopes
MD Prefeito Municipal
Butiá-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2114/2003 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO: AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR OPERADOR DE MÁQUINA
PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA**

A comissão permanente de finanças, orçamento, fiscalização e controle, analisando o Projeto de Lei 2114 do Executivo quanto ao aspecto **orçamentário e financeiro** exara o presente **Parecer Favorável**, tendo em vista ter saldo orçamentário para cobrir as despesas decorrentes do referido acordo, estando o mesmo apto a ser discutido e votado pelo Plenário Legislativo. Informamos aos nobres pares desta Casa Legislativa que o referido Projeto de Lei apresenta-se de acordo com os relatórios de receitas e despesas encaminhados pelo executivo até o mês de abril de 2003.

É O PARECER!

Sala das Sessões, 26 DE JUNHO DE 2003.


Vereadora **GLÁDIS MARIA M. MENEZES**


RELATORA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 515/2003

Parecer n.º :

Data: 13 / 06 / 2003

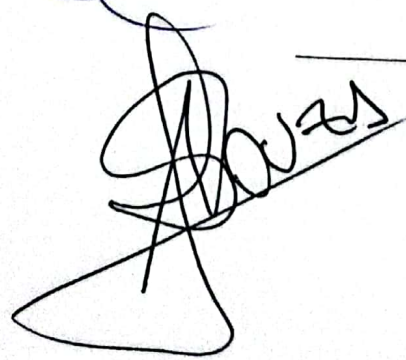
Referência : Projeto de Lei 2.114/2003

Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 23/06/ 2003


Car. Marion G. Schnadelbach



Presidente/Relator